



PROJETO DE LEI Nº013/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Torna de Utilidade a **ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM – APEJ**, do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM – APEJ** do Município São Gonçalo do Amarante, com CNPJ Nº 27.513.193/0001-30

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante /CE, aos 05 de Abril de 2018.

Ailson Ferreira Frota Filho
AILSON FERREIRA FROTA FILHO
Vereador

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO

Rua Vereador Chico Albenir nº 42, Centro - CEP 62.670-000.

Fone: (085) 3315-7225 - CNPJ nº 06.621.593/0001-90

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

ALIATAR NOGUEIRA

2º TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - INTERINO

AVELAR NOGUEIRA BEZERRIL - SUBSTITUTO

ALEX NOGUEIRA E RILDO NOGUEIRA

ESCREVENTES COMPROMISSADOS

Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, cuja validade é de 90 dias. Provimento Nº 01/2003 - CGJ/CE.

CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada que dando busca em meu Cartório e revendo o Livro **A - 2 (REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS)**, consta o **REGISTRO Nº 519**, feito em 08 de Julho de 2.016, referente ao Registro da Ata da Assembléia Geral para Constituição da **ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM - APEJ**, é uma instituição civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivo a prática de diversas modalidades do esporte e o apoio à cultura regional em geral, com sede na Rua Santo Antonio, nº 151, Centro - Pecém, deste Município de São Gonçalo do Amarante-CE, e tendo como presidente **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, CPF/MF sob nº 035.505.853-73, RG nº 200402000088 - SSP-CE, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, s/nº, Pecém, deste Município e Comarca. O referido é verdade. Dou fé. P P P P P P.

São Gonçalo do Amarante, 17 de Novembro de 2.016.

[Handwritten Signature]
 Rildo Nogueira
 Escrevente Compromissado Autorizado



Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, cuja validade é de 90 dias. Provimento Nº 01/2003 - CGJ/CE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Provimento nº 06/97	
Emolumentos R\$	17,47
Fermeju R\$	3,29
Ferc R\$	0,11
ISS R\$	0,87
Faadep R\$	0,87
Seio	
Grifa	





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PECÉM

ESPAÇO JOVEM - APEJ

Aos 13 dias do mês de março de 2016, às 19:30, nesta cidade São Gonçalo do Amarante, Ceará, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 200402000088-3 SSPCE e do CPF 035.505.853-73 e **PAULO CESAR BRITO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Atlântico Sul, 750, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 12079498 SSPMG e do CPF 047.201376-95, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, que escolheu a mim **ADNA VÂNIA DA SILVA CASTRO**, brasileira, casada, ajudante de despachante, residente e domiciliada à Rua João Evangelista Magalhães, 134, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e número de RG 2005019092980 SSPCE e CPF 035.114.783-75.

Para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, bem como o desenvolvimento do esporte e cultura da juventude local.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM – APEJ, sediada à Rua São Luis de Gonzaga, S/N, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP: 62.674-000.





Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 200402000088-3 SSPCE e do CPF 035.505.853-73

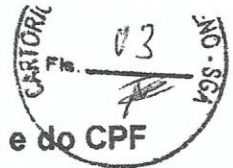
Vice-Presidente – PAULO CESAR BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Atlântico Sul, 750, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 12079498 SSPMG e do CPF 047.201376-95.

Primeiro Secretário – RAFAEL ALMEIDA GASPARG, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 2002010486027 SSPCE e do CPF 012.367.123-07.

Segundo Secretário – LEANDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, auxiliar de montagem, residente e domiciliado à Rua Raimundo Lauriano Sampaio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 20030019098290 SSPCE e do CPF 017.689.743-73.

Tesoureiro – ISABELE GOMES MIRANDA, brasileira, solteira, operadora de caixa, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do





Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 2008053827-9 SSPCE e do CPF 065.065.917-90.

E, por fim, o senhor Presidente da posse aos eleitores, para a gestão de: **13/04/2016 a 13/04/2018**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

São Gonçalo do Amarante, 13 de março de 2016.

João Celso da Trindade Neto

Presidente – JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

Paulo Cesar Brito Pereira

Vice-Presidente – PAULO CESAR BRITO PEREIRA

Rafael Almeida Gaspar

Primeiro Secretário – RAFAEL ALMEIDA GASPAR

Leandro Ferreira de Albuquerque

Segundo Secretário – LEANDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

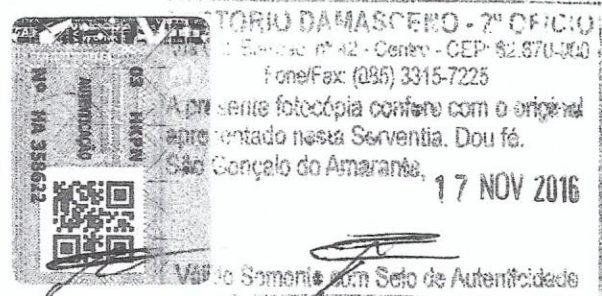
Isabele Gomes Miranda

Tesoureiro – ISABELE GOMES MIRANDA

Adna Vânia da Silva Castro

Secretária - ADNA VÂNIA DA SILVA CASTRO

Adv OAB - CE 10.194 JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FERREIRA



Rildo Nogueira
Escrivão Compromissado Autorizado

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Tabelião do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ

A APEJ – ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Santo Antônio nº 151, Centro, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, por seu Presidente JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 200402000088-3 SSPCE e do CPF 035.505.853-73, vem solicitar que o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- a) Ata de Reunião de Fundação (02 vias);
- b) Lista de Presença (02 vias)
- c) Estatuto Social (02 vias)

Pecém, São Gonçalo do Amarante – Ceará, 13 de março de 2016-06-16

João Celso da Trindade Neto
JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

CPF 035.505.853-73



Rildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado

LISTA DE PRESENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM - APEJ

Aos 13 dias do mês de março de 2016, às 19:30, nesta cidade São Gonçalo do Amarante, Ceará, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 200402000088-3 SSPCE e do CPF 035.505.853-73 e **PAULO CESAR BRITO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Atlântico Sul, 750, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 12079498 SSPMG e do CPF 047.201376-95, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

João Celso da Trindade Neto
Paulo Brito

Wilson Frazza Jr. Albuquerque
Isabela Gomes Miranda
Cidra Lânia da Sílvia Castro



CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2016

Válido Somente com Selo de Autenticidade

Rildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PECÉM-ESPAÇO JOVEM - APEJ

Aos 13 dias do mês de março de 2016, às 19:30, nesta cidade São Gonçalo do Amarante, Ceará, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 200402000088-3 SSPCE e do CPF 035.505.853-73 e **PAULO CESAR BRITO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Atlântico Sul, 750, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 12079498 SSPMG e do CPF 047.201376-95, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Lista de presença:

João Celso da Trindade Neto

Wagner Farias de Albuquerque

Isabelle Gomes Miranda

Cidma Líania da Silva Castro



CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 1 MAR 2016

Válido Somente com Selo de Autenticidade

Rildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PECÉM

ESPAÇO JOVEM - APEJ

Aos 13 dias do mês de março de 2016, às 19:30, nesta cidade São Gonçalo do Amarante, Ceará, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 200402000088-3 SSPCE e do CPF 035.505.853-73 e **PAULO CESAR BRITO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Atlântico Sul, 750, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 12079498 SSPMG e do CPF 047.201376-95, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO**, que escolheu a mim **ADNA VÂNIA DA SILVA CASTRO**, brasileira, casada, ajudante de despachante, residente e domiciliada à Rua João Evangelista Magalhães, 134, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e número de RG 2005019092980 SSPCE e CPF 035.114.783-75.

Para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, **bem como o desenvolvimento do esporte e cultura da juventude local.**

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM – APEJ**, sediada à Rua São Luis de Gonzaga, S/N, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP: 62.674-000.



CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2016

Válido Somente com Selo de Autenticidade
Rildo Nogueira

Formulário Compromissado Autorizado



Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 200402000088-3 SSPCE e do CPF 035.505.853-73

Vice-Presidente – PAULO CESAR BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Atlântico Sul, 750, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 12079498 SSPMG e do CPF 047.201376-95.

Primeiro Secretário – RAFAEL ALMEIDA GASPARGASPAR, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 2002010486027 SSPCE e do CPF 012.367.123-07.

Segundo Secretário – LEANDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, auxiliar de montagem, residente e domiciliado à Rua Raimundo Lauriano Sampaio, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 20030019098290 SSPCE e do CPF 017.689.743-73.

Tesoureiro – ISABELE GOMES MIRANDA, brasileira, solteira, operadora de caixa, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Pecém, São Gonçalo do



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Alvim, nº 222
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2018

Válido Somente com Selo de Autenticidade
Rildo Nogueira
Procurador Comissário Autorizado



Amarante, Ceará, CEP 62.674-000, e números do RG 2008053827-9 SSPCE e do CPF 065.065.917-90.

E, por fim, o senhor Presidente da posse aos eleitores, para a gestão de: **13/04/2016 a 13/04/2018**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

São Gonçalo do Amarante, 13 de março de 2016.

João Celso da Trindade Neto

Presidente – JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

Paulo Brito Pereira

Vice-Presidente – PAULO CESAR BRITO PEREIRA

Paulo Cesar Brito Pereira

Primeiro Secretário – RAFAEL ALMEIDA GASPAR

Rafael Almeida Gaspar

Segundo Secretário – LEANDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Isabele Gomes Miranda

Tesoureiro – ISABELE GOMES MIRANDA

Adna Vânia da Silva Castro

Secretária - ADNA VÂNIA DA SILVA CASTRO

Adv OAB - CE 10.194 JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FERREIRA

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 13 MAR 2018



Válido Somente com Selo de Autenticidade

Rildo Nogueira
Escritor Compromissado Autorizado



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei que, a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 13 de abril de 2016, no livro de ata da Associação Pecém Espaço Jovem, às folhas 01 e 02.

Presidente

João Leão da Trindade Neto

Secretário:

Cidna Luâmia da Gifsea Castro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO Comarca de São Gonçalo do Amarante - Ceará Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro - CEP: 62.670-000 - Fone/Fax: (085) 3315-7225 Protocolo Nº <u>16.720</u> Folhas <u>02</u> Apresentado é hoje Registrado no Livro <u>A-2 de</u> <u>Processos Judiciais Sob</u> <u>Nº 519</u> São Gonçalo do Amarante, <u>08 JUL. 2016</u> Válido Somente com Selo de Autenticidade	
--	--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Proveniente nº 06/97	
Emolumentos R\$	<u>89,04</u>
Ferropju R\$	<u>0,58</u>
Ferc R\$	<u>4,23</u>
ISE R\$	<u>4,46</u>
Fazdep R\$	<u>4,46</u>
Selo Nº	<u>16-633083</u>
Guia Nº	<u>863</u>

Rildo Nogueira
Escrivão Compromissado Autorizado



CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000 A presente fotocópia confere com o original apresentado, nesta Serventia. Dou fé. São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2018 Válido Somente com Selo de Autenticidade <i>Rildo Nogueira</i> Escrivão Compromissado Autorizado

APEJ – ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM



Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1. APEJ – ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM, neste ato designada simplesmente como Associação, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com Sede em Pecém na cidade de São Gonçalo do Amarante - Ceará, Rua Santo Antônio – Nº 151 CEP. 62674-000.

Art. 2. APEJ – ASSOCIAÇÃO PECÉM ESPAÇO JOVEM é uma instituição sem fins lucrativos constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivo a prática de diversas modalidades do esporte e o apoio à cultura regional em geral.

Art. 3. A Associação tem como objetivos maiores e finais:

- I. Promover atividades e programas de esporte;
- II. Incentivar e promover a cultura;
- III. Promover e incentivar a educação básica e profissional;
Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e o desenvolvimento sustentável;
- IV. Promover programas sociais;
Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- V. Promoção a programas de desenvolvimento social;
- VI. Promover o voluntariado;
- VII. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- VIII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Art. 5. A Associação se dedica às suas atividades por meio de:

- I- Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;
- II- Promoção de parceria para assessoria e gestão voltada a programas de desenvolvimento sustentável;



Rildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado



III- Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade.

Art. 6. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembléia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 8. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias: a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da Associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades; b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos; c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da APEJ - Associação Pecém Espaço Jovem solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral

Art. 9. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados. Parágrafo primeiro: São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade, respondendo interinamente.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 13. A qualidade de associado perde-se: a) Pela exclusão; b) Pela demissão; c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2018

Rildo Nogueira
Valido Somente com Uso na A. Associação



Art. 14. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. A exclusão do associado far-se-à mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;
- IV. Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral.

Art. 15. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembléia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembléia Geral.

Art. 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 18. São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;



CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante] 1 MAR 2018

Válido Somente com Selo de Autenticidade

Art. 19. A Associação não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Rildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado

Art. 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

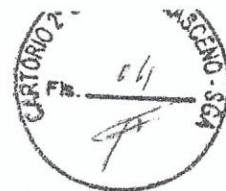
Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;



- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação.
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VII - decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 46, deste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 23. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 24. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho Diretor;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV - pelo Presidente. A Assembléia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembléia.

Art. 25. As decisões da Assembléia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Capítulo V DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a reeleição por 02 (duas) vezes sucessivas, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e Tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.



Curitiba
Pia. 13
1998-01-01

- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembléia, para tanto;
- IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

Art. 28. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Art. 29. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e demitir, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembléia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação virá nomear, destituir associado para desempenhar a função de Tesoureiro, quando julgar necessário.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 31. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III - elaborar folder, panfletos, jornais, revistas comunicados submetendo-os à diretoria.

Art. 32. Compete ao segundo secretário

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e;
- III - prestar, de modo em geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2018

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DJB
Autenticado com Selo de Autenticidade
MP694.574

Rildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado



Art. 33. Compete ao tesoureiro

- I - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- III - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- V - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- VI - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo 03 (três) titulares, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

Art. 36. O patrimônio do Espaço Jovem será constituído e mantido por:



CARTÓRIO DAMASCENO DO OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original apresentado, nesta Serventia. Dou fe.
São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2010

Válido Somente com Selo de Autenticidade
Escrevente Compromissário Autorizado



- I - doações de bens e direitos;
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.
- V - outras fontes patrimoniais.

Art. 37. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 38. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos 04 dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

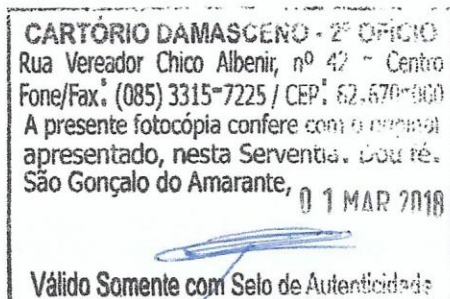
Art. 39. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/90, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Rildo Nogueira
Escrivente Compromissado Autorizado



**Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 42. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 44. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços), presente a maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 46. Fica eleita a Comarca da cidade de São Gonçalo do Amarante, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

João Celso da Trindade Neto

Presidente

João Celso da Trindade Neto

Adna Vânia da Silva Castro

Secretária

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
A presente fotocópia confere com o original
apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 01 MAR 2016

ADNA VÂNIA DA SILVA CASTRO

Advogada - OAB/



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Comarca de São Gonçalo do Amarante - Ceará
Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro - CEP: 62.670-000 - Fone/Fax: (085) 3315-7225
Protocolo Nº *10.920* Folhas *00*
Apresentado e hoje Registrado no Livro *A-2 de*
Precatos Judiciais Sob Nº *519*
São Gonçalo do Amarante,
Válido Somente com Selo de Autenticidade *08 JUL 2016*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Previdência nº 06/97	
Emolumentos R\$	<i>89,04</i>
Ferrolj R\$	<i>61,58</i>
Ferc R\$	<i>41,23</i>
ISS R\$	<i>4,46</i>
Feaderj R\$	<i>4,46</i>
Selo Nº	<i>AG-832083</i>
Imp Nº	<i>863</i>

08 JUL. 2016

Wildo Nogueira
Servente Compromissado Autorizado

[Handwritten signature]